



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1757/2022

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP

CONFORME LEI 147/2014, ARTIGO 48, III

PREÂMBULO

1. O Senhor **VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 1757/2022, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “ALIMENTAÇÃO PRONTA – REFEIÇÕES TIPO MARMITEX” E REFEIÇÕES TIPO “SELF SERVICE” PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.134/2013, de 10 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de julho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. Os **Envelopes** contendo os **Documentos de Habilitação e Propostas** serão recebidos no Paço Municipal, junto ao Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo **até às 09h do dia 13/09/2022**, horário de Brasília.

3. A **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada no endereço declinado acima, **às 09h do dia 13/09/2022**, horário de Brasília, e será conduzido pelo PREGOEIRO com o auxílio da EQUIPE DE APOIO, todos estes designados pelo **Decreto Municipal nº 6.224, de 11/03/2022**. Não havendo expediente no dia marcado, a sessão fica automaticamente transferida para o próximo dia útil.

Obs.: Conforme o Decreto nº 6.099 de 13 de Setembro de 2021 que fora alterado pelo Decreto 6.179 de 30 de Dezembro de 2021, será obrigatório a comprovação de vacinação contra a Covid-19 para acessar os órgãos públicos municipais.

4. Por tal razão, fica desde já comunicado a todos quantos possam se interessar pelo objeto da presente licitação, que cópias na íntegra deste Edital poderão ser extraídas junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Borborema (SP), naquele endereço acima indicado, pelo site **<http://www.borborema.sp.gov.br>**, e por e-mail pelo endereço eletrônico **licitacaopmb@borborema.sp.gov.br** e também podendo ser obtidos esclarecimentos e demais informações através do Telefone (16) 3266-9200, de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

5. Esta licitação atende a requisição do seguinte setor:

- Setor de Almoxarifado, solicitado pelo Coordenador de Planejamento e Serviços Públicos o Sr. FRANCISCO PINTO DE GODOY NETO, datado de 16 de Maio de 2022, pela Diretora de Assistência Social a Sra. NAYARA PRESOTTO DOURADO, datado de 11 de Maio de 2022, pela Diretora do CAPS1 a Sra. CAMILA ZUTIN GANZAROLLI, datado de 31 de Maio de 2022, e pela Diretora de Compras a Sra. TAMARA ROBERTA GUEDES DE MORAIS, datado de 22 de Julho de 2022, os quais são as responsáveis pela elaboração do Termo de Referência que é parte integrante deste processo.

6. Responsável pelo levantamento da estimativa do processo: **TAMARA ROBERTA GUEDES DE MORAIS**, Diretora da Diretoria de Compras, no qual também faz parte integrante deste processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

7. Repartições interessadas:

- MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO;
- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;
- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE;
- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- GESTÃO DO SUAS;
- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
- APOIO EMERGENCIAL AS PESSOAS;
- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
- MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.

8. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Integram o presente Edital:

- Anexo I -** Termo de Referência com as Especificações Técnicas e Comerciais do Objeto;
- Anexo II -** Minuta de Instrumento Particular de Procuração;
- Anexo III -** Minuta de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV -** Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo V -** Minuta da Declaração da Indicação do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de preços e Dados Bancários para pagamento.
- Anexo VI -** Minuta de Declaração de Caráter Geral
- Anexo VII -** Minuta Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII -** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX -** Minuta da Ordem de Fornecimento;
- Anexo X -** Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

9. Caso sejam efetivadas as aquisições derivadas do registro de preço desta licitação as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro nas fichas relacionadas no item XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

10. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através das Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenhos ou Instrumento Contratual.

I - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "ALIMENTAÇÃO PRONTA – REFEIÇÕES TIPO MARMITEX" E REFEIÇÕES TIPO "SELF SERVICE" PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos itens constantes do **Anexo I - Termo de Referência com as Especificações Comerciais do Objeto** que integra este edital.

1.2. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) objeto(s) ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.3. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.

1.4. O encerramento da disputa acontecerá após o processamento de todos os itens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. . Poderão participar do certame:

2.1.1. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste EDITAL e seus ANEXOS.

2.1.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações promovidas pela lei nº 147/14, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 à 45 do mesmo diploma legal.

2.1.3. Esse certame conta com cota de: 9,14%, para participação exclusiva de ME e EPP, conforme determina a Lei Complementar 147/2014, Art. 48, inciso III.

2.1.3.1 Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendam plenamente o art. 3, incisos I, II e III da Lei 123/2006.

2.1.4. A cota mencionada no item 2.1.3 é exclusiva para concorrência entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, porém, estas poderão concorrer também nos demais itens do certame.

2.1.5. Não havendo nenhum licitante interessado e devidamente enquadrado na Cota Reservada (ME OU EPP), o lote ou item será aberto para os demais licitantes credenciados, desde que constem propostas previamente cadastradas.

2.2. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irrevogável, os seus termos.

2.3. Não será permitida a participação ao presente certame das empresas que:

2.3.1. Tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Borborema (SP);

2.3.2. Se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.4. Estrangeiras que não funcionem regularmente no País.

2.3.5. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com o município de Borborema/SP.

2.3.6. São vedadas a contratação e a manutenção de contrato de prestação de serviço com empresa que tenha entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários (artigo 3º da Lei Municipal 2424/2008).

III - DO CREDENCIAMENTO.

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual, estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, com firma reconhecida, (Anexo II), ou na forma preconizada pela Lei Federal nº 13.726 de 08 de Outubro de 2018, Art.3º, inciso I, do qual constem poderes específicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

IV - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, a **DECLARAÇÃO** informando que cumpre aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido neste Edital (**ANEXO III**), e se for o caso, a **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que se enquadra como **MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/2006 (**ANEXO VII**).
- 4.2. Todas declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadas de qualquer dos envelopes relacionados (01 - PROPOSTA E 02 - HABILITAÇÃO).
- 4.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.
- 4.4. No caso de ausência do credenciado a declaração poderá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).
- 4.5. As propostas de preços e documentos de habilitação do presente certame deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho. Sendo o Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e o Envelope nº 2 (Habilitação), que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA (SP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 1757/2022

DATA DE ABERTURA: **13/09/2022** - HORÁRIO: **09h00min**

EMPRESA: (razão social e endereço se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA (SP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 1757/2022

DATA DE ABERTURA: **13/09/2022** - HORÁRIO: **09hmin**

EMPRESA: (razão social e endereço se o envelope não for timbrado)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

4.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

4.7. Não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, admitindo-se ainda, fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços

4.8. Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos, deverão ser entregues na Prefeitura do Município de Borborema, localizada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, Borborema/SP – CEP: 14955-000, A/C Diretoria de Licitações. Além disso, no envelope deverá haver menção ao número do Pregão Presencial, bem como, da data prevista para sessão de processamento do mesmo.

4.9. A Prefeitura Municipal de Borborema/SP não se responsabilizará por envelopes “proposta” e “habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Borborema/SP, e que, não cheguem até na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.

5.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** devendo conter os seguintes elementos:

5.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, endereço eletrônico da proponente;

5.1.2. Indicação do nº do Edital de Pregão;

5.1.3. Especificação completa dos serviços ofertados, vedada a utilização da palavra “similar” ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de serviços;

5.1.4. Indicação do item (compatível com o objeto descrito), com os respectivos preços unitários e totais para cada item e total da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irredutíveis, expressos em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga;

5.1.5. **Prazo de entrega** do objeto ofertado será **de acordo com estabelecido no Anexo I**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema;

5.1.6. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

5.1.6.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

5.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

5.5 Anexar junto a proposta, ou se preferir, redigir ao final dela, os dados quem será o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e indicação dos dados Bancários da licitante (modelo Anexo V).

5.5.1. Constatada a ausência desses dados o licitante não será inabilitado de imediato, através de diligência, o pregoeiro poderá solicitar ao representante o preenchimento manual desses dados ao final da proposta, ou ainda, ao seu critério, requisitar o seu envio ao final da sessão, ou ainda, o envio através de e-mail.

5.6 Identificar a MARCA de cada item cotado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem;
- 6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício;
- 6.1.1.5. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.6. Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3. Prova de REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6.1.2.4. Prova de REGULARIDADE RELATIVA AO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS JUNTO AO MUNICÍPIO (ISS - sede do licitante);
- 6.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;
- 6.1.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa. (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 6.1.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- 6.1.3.2. Caso a Proponente tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo de concordata a que a mesma se referir;

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (art. 30 da Lei Federal nº 8666/93):

- 6.1.4.1. Licença de funcionamento (alvará) expedido pela **Vigilância Sanitária** Estadual ou Municipal, em plena validade, ou, quando for o caso, **Certificado do Serviço de Inspeção** Federal ou do Serviço de Inspeção Estadual do Estado da sede da Licitante ou do Serviço de Inspeção Municipal da sede da licitante, exceto para licitantes isentos nos termos da lei vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

6.1.4.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, indicando o fornecimento igual ou compatível ao objeto licitado.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1– Declaração de Caráter Geral, conforme **ANEXO VI** afirmando que:

- a) Atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, bem como que se encontra em situação regular perante a legislação trabalhista, conforme modelo que integra o presente Edital.
- b) Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,
- c) Conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressaltando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo que integra o presente Edital.
- d) Atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, ou ainda através de cópia simples devidamente acompanhada do original para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da EQUIPE DE APOIO.

6.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Será permitida a assinatura eletrônica nos documentos e declarações exigidas neste edital, mediante uso da certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaoomb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, **cada licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO informando que cumpre aos REQUISITOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame licitatório** de acordo com modelo estabelecido neste Edital (ANEXO III), e se for o caso, a **Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que se enquadra como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/2006 (ANEXO VII) E, **em envelopes separados, da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das PROPOSTAS DE PREÇOS pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.4.2. Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.3. Que apresentem propostas que contiverem emendas ou rasuras que prejudiquem sua análise;

7.4.4. Apresentadas com preço simbólico, irrisório ou de valor zero e, ainda, incompatível com os preços do mercado.

7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6. As Propostas de Preços não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada **a redução mínima de até R\$ 0,01 (um centavo) por preço unitário.**

7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

7.12. Após encerramento dos lances, a redução obtida no item terá aplicação sobre este como valor final.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15. Após a negociação, se houver necessidade o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

7.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.17. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.19. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.20. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.21. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 9.19. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.21.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.22. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do presente certame, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

7.23. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

7.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos de Habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.26. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.27. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.28. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.29. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Das Impugnações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

8.1.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **02 (dois) dias úteis** que antecedem a data da abertura da proposta. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

a) As impugnações deverão ser **protocoladas** perante a Equipe de Pregão, no Paço Municipal, situado a Praça José Augusto Perotta, s/nº – Centro – no horário de expediente normal, ou seja, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

b) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

c) Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

d) Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.2. Dos Recursos Administrativos:

8.2.1. No final da sessão de processamento do pregão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **IMEDIATA** e **MOTIVADAMENTE** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação do referido Recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

b) Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

c) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

d) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Da Adjudicação e Homologação:

8.3.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.3.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS PRAZOS.

9.1. O(s) item(ns) objeto deste Pregão será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema.

9.2. Homologado o procedimento, será(ão) convocado(s) o(s) adjudicatário(s) classificado(s) por item, para dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

9.2.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 9.2.

9.3. Não sendo assinada a Ata, poderá a Administração convocar outro proponente classificado, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- 9.4. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 9.5. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.
- 9.6. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá verificar, por meio da Internet, a regularidade da proponente vencedora junto a Seguridade Social (INSS). Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação do Empregador perante a Fazenda Nacional.
- 9.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:
- 9.7.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
 - 9.7.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- 9.8. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- 9.9. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.
- 9.10. A empresa fornecedora deverá executar o objeto, nas quantidades e prazos conforme solicitação da divisão.
- 9.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento.
- 9.12. O quantitativo total expresso no Anexo I é estimado e representa a previsão da Prefeitura Municipal de Borborema para as compras **durante o prazo de 12 (doze) meses.**
- 9.13. A existência de preço registrado **não obriga a Prefeitura Municipal Borborema a firmar a contratação que dele poderão advir,** facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
- 9.14. O objeto será recusado na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

X - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 10.1. Os itens deverão ser executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 10.2. O objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a necessidade do Município de Borborema, mediante **requisição emitida pelo Departamento de Compras ou pelos gestores da Ata.**
- 10.3. Serão por conta da contratada todas as despesas necessárias com transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto licitado e indicados no presente edital.
- 10.4. **LOCAL DE ENTREGA: Os locais de entrega serão indicados na Requisição de Compras.**
- 10.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, ou seja, no tocante à especificação e qualidade do serviço, a contratante poderá rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.6. Só será recebido o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superante a fase de fiscalização.
- 10.7. O recebimento pelo Município dos materiais não exclui ou isenta o(s) Detentor(es) da Ata da responsabilidade prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

XI - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

11.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, de acordo com o descrito no Anexo I, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua reparação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pô rescrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

12.2 Para emissão das Notas Fiscais o contratado deverá obrigatoriamente observar os Pedidos de compras, especificamente o campo onde contam as informações para emissão desses documentos.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida a contratada e seu vencimento ocorrerá após a respectiva apresentação válida.

12.4 A Nota Fiscal deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE na mesma data de sua emissão até às 15h, através de cópia no formato PDF para o e-mail compras@borborema.sp.gov.br, sendo que a via original deverá ser encaminhada ao departamento de compras.

12.5 O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma;

12.6 A Prefeitura Municipal de BORBOREMA (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

12.7 Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à licitante vencedora, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* desde a data de interpelação até a data do efetivo pagamento (Art. 40, XIV "D" - Lei 8.666/93).

XIII - DA CONTRATAÇÃO.

13.1. As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas em Ata de Registros de Preços e adquiridas mediante a **Emissão de Nota de Empenho** e expedição de Autorização de Fornecimento (AF) pelo Servidor Responsável.

XIV - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme Decreto n.º 4134/2013, de 10 de Junho de 2013.

14.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

14.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

14.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

14.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

14.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

14.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. O Município cancelará a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas no artigo 7º, Inciso XXVII do Decreto Municipal nº 4.134/2013, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos demais envolvidos no certame a nova ordem de registro.

15.3. A presente Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

15.3.1. Por decurso de prazo de vigência;

15.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

15.4.1. A(s) Detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;

15.4.2. A(s) Detentora(s) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

15.4.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

15.4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a(s) detentora(s) não acatar (em) a revisão dos mesmos;

15.4.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.5. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

15.6. Poderá(ão) as detentora(s) solicitar o cancelamento, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

15.6.1. A(s) solicitação(ões) das detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá(ão) ser formulada(s) com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

16.1.1. Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para o Registro.

16.1.2. Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Borborema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
- b) - multa equivalente de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do objeto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c) - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) - cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) - suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- f) - Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a proponente vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverão ser recolhidas em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

- a) É de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- b) Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.6. As multas aplicadas ainda poderão serão descontadas de pagamentos devidos pela Prefeitura a proponente vencedora, devendo para tanto proceder a devida comunicação para fins de compensação.

16.7. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

16.8. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

XVII - DA EXECUÇÃO.

17.1. A empresa detentora da ata deverá executar o objeto no prazo e forma fixados neste Instrumento Regulatório, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento.

XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL.

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente para os seguintes setores:

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.01 – Chefia do Executivo

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 04.122.0002.2003 –
Manutenção da Chefia do Executivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 08

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.02 – Secretaria de Administração e Gestão

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 04.122.0002.2005 – Manutenção da Administração Geral

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 23

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.03 – Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 15.452.0004.2010 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 65

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 10.301.0015.2036 – Manutenção Da Atenção Básica À Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Ficha: 331

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 301

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 10.301.0015.2036 – Manutenção Da Atenção Básica À Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Ficha: 332

Fonte de recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação: 301

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 10.301.0015.2036 – Manutenção Da Atenção Básica À Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Ficha: 333

Fonte de recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 301

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 10.301.0015.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 335

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 301

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 10.301.0015.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 336

Fonte de recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação: 301

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 10.301.0015.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 337

Fonte de recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 301

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 10.302.0016.2037 – Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Ficha: 359

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 302

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 10.302.0016.2037 – Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Ficha: 360

Fonte de recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 302

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 10.302.0016.2037 – Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 362

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 302

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 10.302.0016.2037 – Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 363

Fonte de recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 302

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.122.0019.2040 – Gestão do SUAS

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 403



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 510

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.122.0019.2040 – Gestão do SUAS

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 404

Fonte de recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Aplicação: 500

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.244.0019.2042 – Manutenção da Proteção Social Especial

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 429

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.244.0019.2042 – Manutenção da Proteção Social Especial

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 430

Fonte de recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Aplicação: 510

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.244.0028.2042 – Manutenção da Proteção Social Especial

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 431

Fonte de recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Aplicação: 500

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.244.0019.2043- Apoio Emergencial à Pessoas

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

Ficha: 436

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.244.0019.2043- Apoio Emergencial à Pessoas

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

Ficha: 437

Fonte de recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Aplicação: 500

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.244.0019.2043- Apoio Emergencial à Pessoas

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

Ficha: 438

Fonte de recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Aplicação: 500

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.244.0019.2044- Manutenção Da Proteção Social Básica

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

Ficha: 456

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.244.0019.2044- Manutenção Da Proteção Social Básica

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

Ficha: 457

Fonte de recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Aplicação: 500

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.244.0019.2044- Manutenção Da Proteção Social Básica

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

Ficha: 458

Fonte de recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Aplicação: 500

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.244.0019.2044- Manutenção Da Proteção Social Básica

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 460

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.244.0019.2044- Manutenção Da Proteção Social Básica

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 461

Fonte de recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Aplicação: 500

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.244.0019.2044- Manutenção Da Proteção Social Básica

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 462

Fonte de recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Aplicação: 500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.17 – Fundo Especial de Bombeiros

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.182.0003.2051 –
Manutenção do Corpo de Bombeiros

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica

Ficha: 514

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110

XX - DO FORO.

20.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE BORBOREMA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3. O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Borborema/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

21.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.5. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Município.

21.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não adjudicadas, ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal com endereço descrito nos autos, após a celebração do contrato.

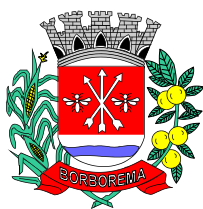
21.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município, Diário Eletrônico Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação Regional.

Borborema, 26 de Agosto de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

O presente termo de referência destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “ALIMENTAÇÃO PRONTA – REFEIÇÕES TIPO MARMITEX” E REFEIÇÕES TIPO “SELF SERVICE” PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

II – JUSTIFICATIVA:

Essa aquisição se faz necessária tendo em vista que o setor de distribuição de alimentos não pode fornecer alimentação (uma vez que o setor trata-se de recursos vinculados.)

Corpo de Bombeiros: Em conformidade com a cláusula 2º, item II, letra C do Convênio GSSP/ATP AA6/14 firmado entre o município e a Secretaria de Segurança Pública (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo), se faz necessário o fornecimento de alimentação para o efetivo de plantão e/ou reciclagem de treinamento de mergulho.

Compras: As refeições do tipo “Self Service” serão adquiridas para situações excepcionais, que serão para atendimento de autoridades em caráter oficial e institucional, dentro do interesse público municipal, e também a atividades relacionadas a eventos sociais como palestras, reuniões técnicas e outras de longa duração cuja iniciativa seja do Poder Público Municipal.

Assistência Social: Devido a necessidade de fornecer à alguns usuários, a refeição pronta, pois muitos, como os transeuntes, ou famílias em risco social não conseguem, ou por falta de instrumentos (fogão, panelas, etc) ou por falta de estrutura física, casa, não é possível preparar suas próprias refeições, e também existe a necessidade de fazer o pedido quando realizamos atendimento emergencial que é necessário solicitar a refeição para os envolvidos, logo a política de assistência social, necessita ceder o benefício eventual a refeição, para dar dignidade e suprir a necessidade nutricional a de quem delas precisar.

Serviços Públicos: A alimentação deve ser oferecida em situações emergenciais, por exemplo, quando por força maior, se faz necessário o serviço ininterrupto dos servidores dos serviços urbanos.

CAPS I: Essas refeições são partes integrantes do tratamento aos munícipes que sofrem com transtornos mentais graves e persistentes e dependência química, onde o Centro de Atenção Psicossocial “José Reginaldo Paixão” deve oferecer uma refeição diária aos pacientes que permanecem 4h/ dia na unidade e duas refeições diárias, aos pacientes que permaneçam 8h/dia nos serviços. São critérios estabelecidos pela Portaria nº 336 de 19 de Fevereiro de 2002, em seu art. 4º, inciso 4.1.1g.

III - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	450	UN	ALIMENTAÇÃO – TIPO REFEIÇÃO SELF SERVICE COM FORNECIMENTO DE 1 SUCO DE 300ML.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

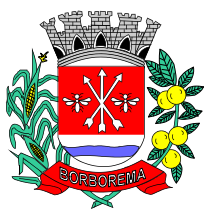
CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			Refeição sem limitação de peso e de quantidade de qualquer item disponível no cardápio, pelo sistema self service. Local e utensílios por conta da empresa licitante. A composição da refeição tipo self service deverá ser variada contendo diariamente o cardápio mínimo, conforme abaixo: - Arroz e Feijão; - 02 tipos de carnes diariamente, as quais 02 tipos deverão ser assadas ou grelhadas podendo ser: Alcatra, Cupim, Contra filé, Maminha, Fraldinha, Pernil suíno, Lombo suíno, Bisteca Bovina/Suína e Linguíça Toscana; e 01 tipo refogada ou cozida, podendo ser: acém, coxão duro, ponto de peito, paleta, patinho e lagarto. - 10 pratos quentes, diariamente, podendo ser: picadinho ao molho de legumes, filé de frango a milanesa, almondegas, bolinho de arroz, bolinhos de carnes, virado paulista, mandioca, polenta, batata frita, ovo frito, espaguete, penne, lasanha, macarrão parafuso, farofa, purê de batata, creme de milho, nhoque, peixes fritos, estrogonofe de carne ou frango, escondidinho de carne, vaca atolada, feijoada, banana frita a milanesa. 10 tipos de saladas e legumes diariamente, devendo ser 02 preparados na forma crua, podendo ser: alface, almeirão, repolho, rúcula, agrião, acelga, pepino, tomate, e 02 preparados na forma cozida ou refogada, podendo ser: couve, couve flor, abobrinha, beterraba, berinjela, chuchu, brócolis, repolho, vagem, cenoura, ervilha, milho, mandioquinha, grão de bico. - 1 suco contendo no mínimo 300ml.
2	7.920	UN	ALIMENTAÇÃO PRONTA: REFEIÇÃO. TIPO MARMITEX Nº 8. PESO MÍNIMO 700 GRAMAS. A composição das refeições deverá ser variada, contendo: • Peso mínimo de 700g (oitocentos gramas), sendo que: • Prato principal: carnes em geral = mínimo 250g; • Guarnição = mínimo 150g; • Arroz cozido = mínimo 200g; • Feijão cozido = mínimo 100g; As refeições devem ser acondicionadas em embalagens em alumínio, descartáveis, tipo marmitex circular nº 8, com aproximadamente: • Diâmetro: 210 mm; • Altura: 45 mm; • Volume: 850 ml; • Fechamento: máquina; • Tampa: alumínio

OBS.:

1.1. **O ITEM 2 – REFEIÇÕES PRONTAS – TIPO MARMITEX, DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO O SEGUINTE CARDÁPIO BÁSICO:**

CARDÁPIO BÁSICO PARA UMA REFEIÇÃO / UMA MARMITEX / UMA PESSOA MARMITEX DE 700 GRAMAS			
PRATO PRINCIPAL	GUARNIÇÃO	PRATO BASE	PRATO BASE
Preparações a base de: Carnes: Carne bovina; Carne suína; Carne peixe; Carne frango; Porção: 250g No mínimo 02 tipos de alimentos	Acompanha o prato principal. Preparações a base de: refogados vegetal ou massa. Porção: 150g	ARROZ COZIDO Arroz: 200g	FEIJÃO COZIDO Feijão: 100g



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

1.2. COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES:

ALIMENTOS (PRATO PRINCIPAL)	PORCIONAMENTO	MODO DE COCÇÃO
Carne Bovina Paleta/Acem/ Lombo Coxão Mole/Patinho/ Lagarto/ Cupim/ Contra Filé/ Maminha/Fraldinha Alcatra/ Filé Mignon/Picanha Costela Bovina/ Bisteca Bovina Carne Suína: Bisteca Suína/ Costelinha Suína/ Pernil/Lombo/ Carne Peixe: Pescada/Merluza/ Tilápia/ Carne Frango: Coxa /Sobrecoxa Peito / Filé Peito/ Filé De Coxa	250G	Assado Cozido Na pressão Frito Milanesa Parmegiana Cozido/moqueca Ensopado

1.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PRATO PRINCIPAL:

1.3.1. Deve conter 2 tipos de alimentos: combinação das carnes:

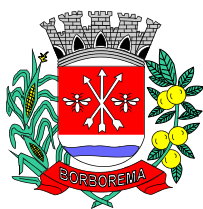
- A) Bovina (125 G) + Suína (125 G)
- B) Bovina (125 G) + Aves (125 G)
- C) Bovina (125 G)+ Peixes (125 G)
- D) Total Prato Principal: 250 G

1.3.2. A contratada deve evitar preparações gordurosas /nervos /ossos egorduras e/ ou sebo em excesso.

textura e consistencia: adequadas ao corte da carne. Ponto de cozimento: adequado ao corte da carne.

1.3.3. Os alimentos do prato principal devem ser acondicionados adequadamente na marmita, preservando sua qualidade.

ALIMENTOS (GUARNIÇÃO: VEGETAIS/LÉGUMES /REFOGADOS/MASSAS)	PORCIONAMENTO	MODO DE COCÇÃO
Batata/Mandiova Cará/Inhame/ Batata Doce/ Abóbora Madura/ Abóbora Caboxã Cenoura/Chuchu Beterraba/Vagem/ Berinjela/Quiabo/	150g	Assado Cozido Na Pressão Frito Milanesa Purê A Dorê Gratinado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

Abobrinha/ Milho Verde Ervilha/Jiló/ Palmito/ Palmito Pupunha/ Espinafre/ Brócolis/Acelga Couve Folhas/ Repolho/ Mostarda/Chicória Macarrão Aósugo Macarrão A Bolonha Macarrão Pizzaiola Salada De Macarrão Lazanha Bolonha Lazanha Presunto E Queijo Panqueca Polenta Angu Cuscuz Farofas		Refogado Cozido No Vapor Empanado Na Manteiga No Azeite Torta / Souflê Bolinho Molho Ao Sugo Molho A Bolonha Molho 4 Queijos Molho De Linguças
--	--	--

1.4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS GUARNIÇÃO:

1.4.1. Deve conter no mínimo 1 alimento de qualquer tipo - total guarnição: 150g

1.4.2. Evitar preparações gordurosas e muito salgadas.

1.4.3. Textura e consistência: adequadas ao tipo de alimento e preparação.

1.4.4. Ponto de cozimento: adequado ao tipo de alimento e preparação.

1.4.5. Os alimentos da guarnição devem ser acondicionados adequadamente na marmita, preservando sua qualidade.

ALIMENTOS (PRATO BASE)	PORCIONAMENTO	MODO DE COCÇÃO
Arroz branco/ Qualidade: Polido / Agulhinha Tipo 1 Grão inteiro Limpo/uniformidade no tamanho e sem defeitos	200g	Arroz Branco, grão inteiro e cozido
Feijão carioquinha/ Tipo 1/Grupo 1 Grão inteiro, limpo, uniformidade no tamanho e sem defeitos	100g	Feijão, grão inteiro e cozido

1.5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PRATO BASE:

1.5.1. Composição: 1 alimento do grupo do arroz e 1 alimento do grupo do feijão - total prato base: 300g

1.5.2. Evitar preparações gordurosas e muito salgadas.

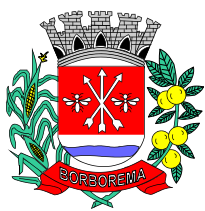
1.5.3. Textura e consistência: adequadas ao tipo de alimento e preparação.

1.5.4. Ponto de cozimento: adequado ao tipo de alimento e preparação.

1.5.5 Os alimentos do prato base devem ser acondicionados adequadamente na marmita, preservando sua qualidade.

1.6. NORMAS PARA CONFEÇÃO DE MARMITEX:

1.6.1 **QUALIDADE:** Uso de produtos que estejam de acordo com o mercado (evitando assim o uso de produtos de descarte ou inapropriados ao consumo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- 1.6.2 RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR (restaurantes):** Produção e Preparo: Área de preparo e produção das marmitas deve estar de acordo com a vigilância sanitária e também da ANVISA, disponibilizando o acesso a qualquer momento aos órgãos municipais responsáveis;
- 1.6.3 MEIO DE TRANSPORTE:** O veículo deve ser adequado perante as leis de trânsito e as normas para o transporte de alimentos, como embalagens (marmiteix) adequadas e porta marmiteix. Os entregadores devem ser capacitados, cumprindo o papel de funcionário responsável e a empresa deve estar em dia com seus deveres no âmbito fiscal e patronal;
- 1.6.4 PRODUTOS PARA A CONFEÇÃO (Alimentos):**
D.1 – Não permitir embutidos por não apresentarem fontes seguras e valores significativos no quesito nutricional. Ex.: Salsichas, linguixas, Stacks, etc... Manter o padrão com um cardápio balanceado. Ex.: Sempre haverá duas carnes com uma guarnição (massa, legumes ou refogados), lembrando-se de observar o item 1 desta cláusula.
D.2 – Combinação das CARNES: Bovina, Suína, Aves ou Peixe. Ex. de Balanceamento: Bovina e Suína; Bovina e Aves; Bovina e Peixe. Obs.: 1) Acompanhando uma guarnição (Refogados, Legumes ou Massas) adequada ao cardápio do dia.

1.7 EXIGÊNCIAS GERAIS:

1.7.1. Características das refeições :

- I) Alternar os tipos de alimentos entre os dias para evitar a monotonia alimentar.
- II) Preparar as refeições com variedade na cor dos alimentos.
- III) Preparar as refeições com variedade na consistência dos alimentos.
- IV) Preparar as refeições com variedade no modo de cocção dos alimentos. Preparar as refeições conforme a sazonalidade dos produtos.
- V) Verduras e legumes bem higienizados.
- VI) Qualidade: frescos / novos / tenros.
- VII) Textura: "al dente".

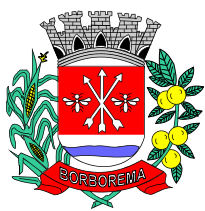
1.7.2. Não serão permitidas:

- I) Preparações muito gordurosas
- II) Preparações muito salgadas
- III) Temperos em excesso

1.7.3. As recomendações acima poderão ser avaliadas pela nutricionista do município, e a seu critério poderá ser solicitado ajustes nas preparações dos alimentos.

V. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- a) As refeições "SELF SERVICE" descritas no item 1 deverão ser servidas no estabelecimento da licitante ganhadora, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Unidade requisitante, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com a autorização dos Responsáveis indicados pelas devidas Unidades beneficiadas.
- b) A entrega do(s) MARMITEX, descrito no item 2, será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades das Unidades requisitantes, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com a autorização dos Responsáveis indicados pelas devidas Unidades beneficiadas.
- c) **As empresas ganhadoras, deverão prestar seus serviços de refeição no almoço e jantar de segunda a segunda, independente do dia e evento na semana, ou seja, sábado, domingo ou feriado.**
- d) **Os pedidos do(s) MARMITEX com relação a quantidade e locais para entrega será feito pelo responsável mencionado no item anterior, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.**
- e) O fornecimento deverá ocorrer mediante entrega no local. Ficará a cargo da Empresa vencedora as despesas com a locomoção/transporte dos produtos, bem como as caixas térmicas para acondicionar o(s) MARMITEX a serem levadas até o local indicado.
- f) O recebimento do produto será feito pelo(s) Responsável(s) da(s) Unidade(s) beneficiada(s) ou outro servidor devidamente autorizado pela autoridade competente, cumprindo o que determina o presente Termo de Referência.
- g) No ato da entrega ou retirada do(s) MARMITEX deverá ser assinado termo de recebimento, com visto da Empresa vencedora e do funcionário que recebeu o(s) MARMITEX.
- h) A quantidade e a periodicidade de cada parcela a ser entregue à cada unidade, poderá variar para mais ou para menos, bem como a relação de endereço de entrega poderá ser acrescida de novos ou suprimida de algum existente, de acordo com as necessidades de cada Unidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

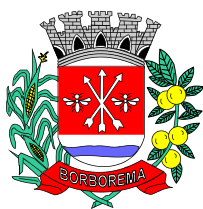
- i) Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.
- j) Os licitantes vencedores, deverão entregar o objeto no horário e local indicado na requisição da unidade.
- k) As refeições serão entregues nos locais indicados pela(s) Unidade(s) Responsável(s) mediante requisição, contendo a especificações e as respectivas quantidades fornecidas.
- l) Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e nos produtos alimentares, a empresa vencedora da licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
- m) A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- n) A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- o) Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo atenda as necessidades das Secretarias. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- p) O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita às penalidades cabíveis.

VI – DA VISITA À SEDE DO LICITANTE VENCEDOR:

- a) Visando o interesse público, anterior a assinatura da Ata de Registro de Preços e até mesmo a qualquer momento durante a vigência o termo de compromisso, à critério do Gestor Responsável, **SERÁ PROMOVIDA** visita técnica nas instalações da empresa, no intuito de comprovar a regularidade das informações prestadas bem como a compatibilidade da estrutura para a perfeita execução dos serviços contratados.
 - a.1 – A empresa deverá atender o agente fiscalizador e prestar todas as informações que forem necessárias para a avaliação, bem como apresentar a estrutura do local.
- b) Após análise, a equipe fiscalizadora (**Vigilância Sanitária**) emitirá um laudo técnico sobre a vistoria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- c) Após a emissão do relatório, se aprovado, o licitante será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; Se o laudo resultar em reprovação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo colocado no certame, respeitando os mesmos prazos iniciais, e assim, sucessivamente até que se registre o preço da empresa devidamente habilitada e apta a excelência prestação dos serviços.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Prestar os serviços de alimentação de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- b) Designar seu preposto que acompanhará a execução dos serviços;
- c) Fornecer serviços de comprovada qualidade e mão de obra especializada necessária à execução do objeto a ser contratado;
- d) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- f) Comunicar a Prefeitura Municipal toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- g) Promover a entrega das refeições (marmitex) no(s) local(s) determinado(s), dentro do prazo, local e condições propostas no termo de referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- h) Observar para transporte, seja ele de que tipo for às normas adequadas relativas às embalagens, volumes, higiene, conservação de qualidade, conservação térmica e etc.;
- i) Utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e uniformizados, conforme dispõem as normas em vigor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- j) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do objeto da licitação;
- k) Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE em tempo hábil para se tomar as providências necessárias;
- l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relacionados ao objeto da licitação ou em conexão com estes.
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- n) Assumir total responsabilidade pela segurança alimentar, bem como zelar pela higiene e qualidade na produção das refeições;
- o) Substituir, imediatamente, as refeições que, a juízo do representante da CONTRATANTE (fiscal do contrato), não forem consideradas satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do Município.

VIII. INFORMAÇÕES GERAIS:

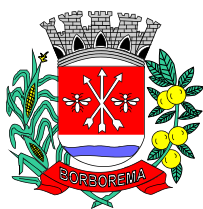
- a) Todos os produtos deverão ser regulamentados e normatizados de acordo com a legislação vigente para cada item.
- b) Os produtos serão fiscalizados por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Borborema, que serão doravante denominados como Fiscalização;
- c) A ADJUDCATÁRIA **não poderá entregar qualquer produto que não seja autorizado por: para o Caps I, pela Servidora Camila Z. Ganzarolli responsável pela Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial da Prefeitura Municipal de Borborema; para o Fundo Municipal do Bombeiro, o Sr. Maycon Douglas Nantes da Silva, Comandante da Base de Bombeiros Comunitária de Borborema; para o Setor de Manutenção dos Serviços Urbanos, o Sr. Francisco Pinto de Godoy Neto; pela Diretoria de Compras, a servidora Tamara Roberta Guedes de Moraes, Diretora de Compras, e pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social, a Servidora Nayara Presotto Dourado, Diretora Municipal de Assistência Social.**
- d) Em caso de solicitação de documentação complementar para comprovação, sob pena de desclassificação/rescisão, deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de solicitação.
- e) A Prefeitura Municipal de Borborema/SP, **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
- f) Durante a vigência da Ata, ocorrendo à constatação de irregularidades quanto a qualidade do produto, o Município encaminhará o produto para análises complementares, **sob ônus exclusivamente da empresa contratada.**

IX. INSTRUÇÕES DE CARÁTER GERAL:

- a) O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e posteriores alterações promovidas pela Lei 147/2014, além do Decreto 4134/2013.
- b) O licitante é responsável sobre os produtos ofertados. Ao apresentar proposta o licitante afirma que todos os equipamentos atendem aos critérios de segurança que são estabelecidos por lei;
- c) O(s) produto(s) será(ão) analisado(s) pelo Servidor especializado, para averiguação do atendimento das exigências mínimas do edital.

X. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas através dos Setores Responsáveis, a efetiva entrega do produto, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Adjudicatária penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Adjudicatária toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO II – MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

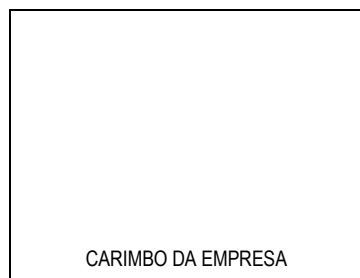
*** INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Abaixo consta modelo de instrumento de particular de procuração para que a pessoa credenciada pela proponente possa participar do pregão. A procuração deverá ser entregue na fase de credenciamento, **fora de qualquer dos envelopes**, em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante e com conhecimento. Deverá estar anexa a procuração ainda documento comprobatório de que o outorgante representar a proponente, de acordo com o estabelecido no Edital.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR DE PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração,.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitida pela SSP/....., e do CPF nº, nomeia e constitui como seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitida pela SSP/....., e do CPF nº, a quem confere amplos e ilimitados poderes para representá-la perante a **Prefeitura do Município de Borborema** (SP) durante o **Pregão Presencial nº 029/2022 (Processo nº 1757/2022)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “ALIMENTAÇÃO PRONTA – REFEIÇÕES TIPO MARMITEX” E REFEIÇÕES TIPO “SELF SERVICE” PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, cujas especificações descritas no Edital (Anexo I – Termo de Referência com as Especificações Comerciais dos itens), com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- Formular lances ou ofertas verbalmente;
- Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- Assinar a ata da sessão;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

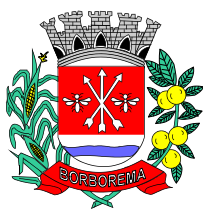
A presente Procuração é válida pelo prazo máximo e improrrogável de..... (.....) dias.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

* **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. Esta declaração deverá ser entregue fora de qualquer dos envelopes, em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2022

PROCESSO Nº: 1757/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “ALIMENTAÇÃO PRONTA – REFEIÇÕES TIPO MARMITEX” E REFEIÇÕES TIPO “SELF SERVICE” PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, de acordo com as demais características e especificações descritas no Edital (Anexo I).

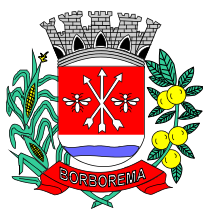
.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os devidos efeitos legais.



_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO V – MINUTA DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DE PREÇOS

* **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Anexar esses dados juntamente com a Proposta Comercial ou redigir essas informações na própria Proposta.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2022

PROCESSO Nº: 1757/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “ALIMENTAÇÃO PRONTA – REFEIÇÕES TIPO MARMITEX” E REFEIÇÕES TIPO “SELF SERVICE” PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, de acordo com o Anexo I;

Abaixo, seguem dados necessários para formalização da Ata de Registro de Preços e também dados bancários, da empresa _____ sagrar-se vencedora de itens do pregão supracitado:

1 - Dados do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____

RG: _____ E-mail: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

2 - Dados bancários para recebimento de futuros pagamentos:

Nº do Banco: _____

Banco: _____

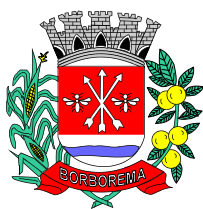
Agência: _____

C/C Pessoa Jurídica: _____

CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

*** INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Esta declaração deverá obrigatoriamente integrar o envelope de habilitação;

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2022

PROCESSO Nº: 1757/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “ALIMENTAÇÃO PRONTA – REFEIÇÕES TIPO MARMITEIX” E REFEIÇÕES TIPO “SELF SERVICE” PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, de acordo com o Anexo I;

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº,
sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de
....., Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº,
DECLARA, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos para fins de habilitação em certame licitatório,
também sob as penas da lei, que:

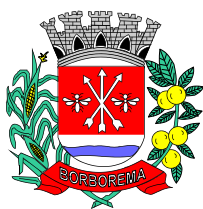
- Atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, bem como que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente Edital.
- Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,
- Conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressaltando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo que integra o presente Edital.
- Atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

* INFORMAÇÕES ADICIONAIS: QUANDO FOR O CASO DE ENQUADRAMENTO, esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal, e entregue FORA dos envelopes de habilitação ou de proposta, no início da sessão, no ato do credenciamento.

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2022

PROCESSO Nº: 1757/2022

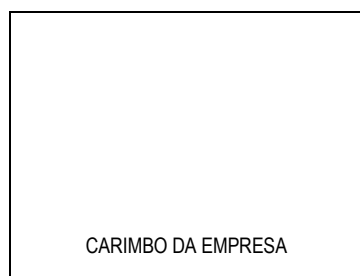
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “ALIMENTAÇÃO PRONTA – REFEIÇÕES TIPO MARMITEX” E REFEIÇÕES TIPO “SELF SERVICE” PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº,
sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de
....., Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº,
DECLARA, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que a mesma foi
constituída na forma de

☐ MICROEMPRESA (ME) ou;

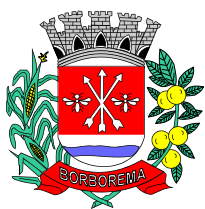
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório indicado acima.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.



_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº XXX/2022
PROCESSO Nº 1757/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “ALIMENTAÇÃO PRONTA – REFEIÇÕES TIPO MARMITEX” E REFEIÇÕES TIPO “SELF SERVICE” PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital.

Aos XXX dias do mês de XXXXX do ano de 2022, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **VLADIMIR ANTONIO ADABO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade (RG) nº XXXXXXXXXX, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP 14.955-000, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente de “MUNICÍPIO”, em face da classificação e do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**, homologado em XX de XXX de 2022, resolve, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Municipal nº 4134/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos a serem adquiridos com base no processo licitatório em epígrafe, da(s) empresa(s) cujo objeto(s) fora(m) adjudicado(s) naquele certame, que passa(m) doravante a ser designado simplesmente de “**COMPROMISSÁRIA(S)**”, tudo de conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com as cláusulas e condições que se seguem:

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, I.E. nº _____, com sede administrativa estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, emitida pela SSP/_____, do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Através da presente Ata fica registrado o seguinte preço, para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “ALIMENTAÇÃO PRONTA – REFEIÇÕES TIPO MARMITEX” E REFEIÇÕES TIPO “SELF SERVICE” PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, conforme especificados abaixo:

a) Para a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, iniciando-se em **XX/XX/2022 à XX/XX/2023**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **029/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 3.2 Para emissão das Notas Fiscais o contratado deverá obrigatoriamente observar os Pedidos de compras, especificamente o campo onde contam as informações para emissão desses documentos.
- 3.3 A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida a contratada e seu vencimento ocorrerá após a respectiva apresentação válida.
- 3.4 A Nota Fiscal deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE na mesma data de sua emissão até às 13h, através de cópia no formato PDF para o e-mail compras@borborema.sp.gov.br, sendo a via original encaminhada junto ao produto no ato da entrega.
- 3.5 O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma;
- 3.6 A Prefeitura Municipal de BORBOREMA (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.
- 3.7 Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à licitante vencedora, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* desde a data de interpelação até a data do efetivo pagamento (Art. 40, XIV "D" - Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.

- a) A(s) Compromissária(s) deverá(ão) executar o objeto da Licitação de acordo com o teor estabelecido no Anexo I, do Edital de Licitação.
- b) Os objetos da presente licitação, ou seja, deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Borborema, mediante requisição, em conformidade com as condições impostas no Anexo I, do Edital de Licitação.
- c) Todos os produtos deverão ser regulamentados e normatizados de acordo com a legislação vigente para cada item.
- d) À critério do Departamento Competente, a qualquer momento, após a fase de habilitação ou até mesmo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser solicitado documentação que comprove a regulamentação e normatização dos itens licitados, bem como o pleno atendimento do Termo de Referência.
- e) Em caso de solicitação de documentação para comprovação, sob pena de desclassificação/rescisão, deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de solicitação.
- f) A Prefeitura Municipal de Borborema/SP, não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
- g) Durante a vigência da Ata, ocorrendo à constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o Município encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus exclusivamente da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Ao Município, dentre outras obrigações, compete:

1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
2. Aplicar à(s) Detentora(s) da Ata, penalidades, quando for o caso;
3. Prestar à(s) Detentora(s) da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
4. Efetuar o pagamento à(s) Detentora(s) da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5. Notificar, por escrito, à(s) Detentora(s) da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. À(s) Compromissária(s), dentre obrigações impostas no Edital de Licitação, especificamente o constante no Anexo I – Termo de Referência, compete ainda:

- a) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do Município;
- c) Cumprir durante a vigência desta Ata todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos ofertados.
- e) Responder por danos itens ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos da Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- f) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do Ata de Registro de Preços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- h) Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e de acordo com as normas especificadas neste Edital;
- i) Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender a esta Prefeitura, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;
- j) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade do objeto fornecido, sob pena das sanções cabíveis.
- k) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- l) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.
- m) Cumprir o prazo de entrega de acordo com especificado no Anexo I;

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

6.2.1. Convocar o (s) Detentor(es) da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

6.2.2. Frustrada a negociação, o(s) Detentor(es) da Ata será(ao) liberado(s) do compromisso assumido;

6.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o(s) Detentor(es) da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o(s) Detentor(es) da Ata será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA.

7.1. A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

7.1.1. Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para o Registro.

7.1.2. Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Borborema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

b) - multa equivalente de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do objeto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- c) - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) - cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) - suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- f) - declaração de idoneidade.

7.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

7.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a proponente vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverão ser recolhidas em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

a) É de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

b) Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.7. As multas aplicadas ainda poderão serão descontadas de pagamentos devidos pela Prefeitura a proponente vencedora, devendo para tanto proceder a devida comunicação para fins de compensação.

7.8. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O(s) Detentor(es) da presente Ata terá(ão) o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 7º, Inciso XXVII do Decreto Municipal nº 4.134/2013, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos demais envolvidos no certame a nova ordem de registro.

8.3. A presente Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

8.3.1. Por decurso de prazo de vigência;

8.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

8.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.4.1. A(s) Detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;

8.4.2. A(s) Detentora(s) der (em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.4.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

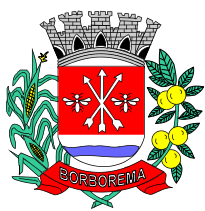
8.4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a(s) detentora(s) não acatar(em) a revisão dos mesmos;

8.4.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.5. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.6. Poderá(ão) a (s) detentora(s) solicitar (em) o cancelamento, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

8.6.1. A(s) solicitação(ões) da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá(ão) ser formulada(s) com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. O Município, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à(s) Compromissária(s), sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao Município quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá(ão) a(s) Compromissária(s) de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, neste processo representados: para o Caps I, pela Servidora Camila Z. Ganzarolli responsável pela Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial da Prefeitura Municipal de Borborema; para o Fundo Municipal do Bombeiro, o Sr. Maycon Douglas Nantes da Silva, Comandante da Base de Bombeiros Comunitária de Borborema; para o Setor de Manutenção dos Serviços Urbanos, o Sr. Francisco Pinto de Godoy Neto; Diretoria de Compras, a Servidora Tamara Roberta Guedes de Moraes, Diretora de Compras, e pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social, a Servidora Nayara Presotto Dourado, Diretora Municipal de Assistência Social, que terão a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sob suas respectivas quantidades.

10.2 Ao Órgão Gerenciador, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados;
- Zelar, pelos demais atos da(s) Compromissária(s), relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Fiscalizar, quando de sua ocorrência, a recusa da(s) Compromissária(s) em atender às condições estabelecidas no Edital de Licitação, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PARTICIPANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. São integrantes desta Ata de Registro de Preços, todas as Diretorias Municipais, designadas nesse instrumento como ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. Correrão por conta e risco da(s) Compromissária(s) todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.2. A presente Ata e as obrigações delas decorrentes reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo recebido e aceito pela(s) Compromissária(s) todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

11.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

11.4. Não poderá(ão) a(s) Compromissária(s) ceder (em) ou transferir (em) as obrigações assumidas em decorrência da presente Ata, no todo ou em parte, a terceiros, sem expressa e prévia anuência do Município.

11.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Município, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

11.6. A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à(s) Compromissária(s), via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 15h.

11.7. O Município não se responsabilizará pela execução do objeto, sem a respectiva nota de empenho.

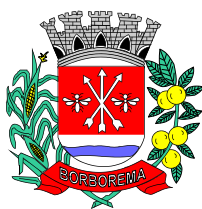
11.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a(s) Compromissária(s) ficará(ão) obrigada(s) a fornecer(em) quaisquer dos itens vencedores constantes no Anexo I do Edital de **Pregão nº 029/2022**, nas quantidades indicadas pelo Município em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

11.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

11.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES.

12.1. Todas as comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Integram esta Ata para todos os fins de direito, o edital e anexos do **Pregão Presencial nº 029/2022 (Processo Licitatório nº 1757/2022)**, como também a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Compromissária(s) classificadas em 1º (primeiro) lugar daquele certame.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis a este tipo de ajuste. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Borborema/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Borborema (SP), xxxx de xxxxx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

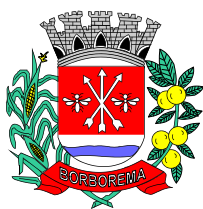
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

.....

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO IX – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____ / 2022

Pregão Presencial N.º 029/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1757/2022

INTERESSADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP.

Praça José Augusto Perotta, s/nº - centro – CEP:- 14.955-000

Borborema – Estado de São Paulo.

REF: ATA N.º ____/2022

EMPENHO N.º ____.

EMPRESA: _____.

Autorizamos o fornecimento de _____.

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

1. Após Ordem de Fornecimento (O.F.) emitida pelo Setor de Compra e do gestor xxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxx, a empresa detentora da Ata deverá emitir a Nota Fiscal e fatura, sendo que a Nota fiscal deverá ser encaminhada no mesmo dia de sua emissão em arquivo PDF para o e-mail compras@borborema.sp.gov.br.

2. O Município, por meio de seu Gestor, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à(s) Compromissária(s), sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao Município quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

2.1 A ação ou omissão total ou parcial do Gestor encarregado da fiscalização não eximirá(ão) a(s) Compromissária(s) de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo

3. O pagamento devido pelo Município será efetuado até **30 (trinta) dias** após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor.

4. Os itens deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5. O Objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade do Município de Borborema, mediante O.F. expedida pelo setor de compras, devendo, entretanto, serem entregues **no prazo estipulado do Anexo I do Edital**.

6. Serão por conta da contratada todas as despesas necessárias com transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto licitado e indicados no presente edital.

7. Os serviços deverão atender ao Termo de Referência do Edital e legislação vigente, devendo ainda ser certificados e aprovados pelos órgãos de fiscalização.

8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, ou seja, no tocante à especificação e qualidade do serviço entregue, a contratante poderá rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. O recebimento pelo Município dos serviços não exclui ou isenta o(s) Detentor(es) da Ata da responsabilidade prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

12. A Prefeitura Municipal de Borborema nomeia xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como gestor desta ata.

13. Vincula-se a esta Ordem de Fornecimento n.º ____, do Edital do **Pregão Presencial 029/2022, Processo Administrativo 1757/2022** e Ata de Registro de Preços n.º _____, com todas suas Cláusulas e condições, para todos os efeitos.

Município de Borborema, __ de _____ de 2022.

Gestor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITANTE: _____

LICITADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “ALIMENTAÇÃO PRONTA – REFEIÇÕES TIPO MARMITEX” E REFEIÇÕES TIPO “SELF SERVICE” PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

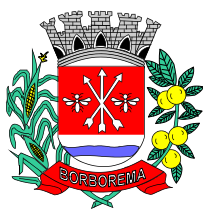
LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____